

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Processo Adm: Nº 1037/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de alimentação pronta no município de Cianorte/PR

valor total: R\$ 39.920,00 (trinta e nove mil e novecentos e vinte reais).

Empresa vencedora: RESTAURANTE E BUFFET KALAHU LTDA. (82218744000141) com o lote 1 no valor total de R\$ 39.920,00 (trinta e nove mil e novecentos e vinte reais).

GUAPOREMA (PR), 10 de fevereiro de 2025.

GILBERTO CASTIGLIONI
AUTORIDADE DE PROMOTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Processo Adm: Nº 1037/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de alimentação pronta no município de Cianorte/PR.

Valor total: R\$ 39.920,00 (trinta e nove mil e novecentos e vinte reais).

Empresa vencedora: RESTAURANTE E BUFFET KALAHU LTDA. (82218744000141) com o lote 1 no valor total de R\$ 39.920,00 (trinta e nove mil e novecentos e vinte reais).

A autoridade municipal do MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUAPOREMA (PR), 10 de fevereiro de 2025.

GILBERTO CASTIGLIONI
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 - C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 03-2025-PMJ

Tramitado todas as fases da Dispensa Eletrônica, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceitua o Art. 71, inciso IV da Lei 14.133-21, torno público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto contratação de empresa para confecção e emissão de 3.300 carnes de IPTU do ano de 2025, a favor da empresa **CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ nº 37.420.039/0001-78, com o valor de **R\$ 6.237,00** (seis mil duzentos e trinta e sete reais).

Jussara-PR, 11 de fevereiro de 2025.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1103 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Seguem os termos aditivos contratuais elaborados durante o atual mês corrente:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: JEAN MARCEL MARINATO MARQUES, CNPJ/CPF: 14.609.058/0001-41
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão nº 67/2022
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de materiais e equipamentos diversos (eletrodomésticos, móveis, ferramentas, entre outros) - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO AMENORTE.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do valor contratual de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: A M PEREIRA BRAGA LIMA - LTDA, CNPJ/CPF: 11.853.481/0001-02
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão nº 21/2024
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição fracionada e eventual de produtos que compõem a cesta básica para o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo CRAS do município de Indianópolis/PR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do valor contratual de R\$ 52.151,73 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).

Indianópolis, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6989/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR - O senhor Adriano Strazza, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara - Pr., Portador da Cédula de Identidade RG nº 91666189 SSP/PR., para o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Manutenção e Conservação das Vias Rurais, Símbolo CC2, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 10 de fevereiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6981/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder às servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, Função Gratificada com percentual de 10% do inicial de Carreira que o Servidor se encontra, de acordo com o Artigo 71 § 4º e Artigo 75 item III da Lei Municipal nº 990/06 de 24/07/2006, do Magistério Público do Município de Jussara, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

NOMES	MATRICULA	DATA DE ADMISSÃO
DENISE APARECIDA DOS SANTOS ROMAGNOLO	7544	09/06/2003
IVONE APARECIDA DELANTONIA	61271	03/02/2006
SONIA MARIA ROES	61514	01/03/2007

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 07 de fevereiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1103 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Poderes Executivo e Legislativo de Indianópolis, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, § 4º, CONVOCAM, representantes de associações de classes e a população em geral para, no dia 27/02/2025, quarta-feira, às 15h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que consistirá:

I - Na Demonstração de Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais, Saúde e Assistência Social, relativas ao 3º Quadrimestre de 2024.

Indianópolis - Pr., em 11 de fevereiro de 2025.

Paulo Cesar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

Ademir Flor da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores

José Lourenço Tormena
Secretária Municipal de Saúde

Sônia Aparecida Martins Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social

www.indianopolis.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6987/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o cargo de Diretor de Indústria e Comércio, Símbolo CC2 - conforme a Lei Municipal de nº 1.871/2022 de 07 de dezembro de 2022, o Senhor Elison Pereira da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara, Portador da Cédula de Identidade RG nº 23114975 SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025 e ainda, revogando o Decreto nº 6.975/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 10 de fevereiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6986/2025

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, Prefeito do Município de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.871/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal, Ronaldo de Lima, Portador da Cédula de Identidade RG. nº 50861244 SSP/PR., ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Função Gratificada - FG-4 de 100% (cem) por cento sobre seu vencimento, para além das atribuições de seu cargo, responder por encargo de outra natureza de Coordenador da Frota Municipal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data com efeitos retroativos à partir de 01 de fevereiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Jussara, 10 de fevereiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa Eletrônica Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA torna público que realizará no dia 17 de fevereiro de 2025, às 08:15 horas, no portal da BLL (bllcompras.com), Dispensa Eletrônica com disputa, sob julgamento de menor preço por LOTE, cujo objeto será Contratação de empresa especializada para realização de serviços, de forma eventual, de desinsetização, dedetização, desratização, limpeza de caixa d'água, caixas de gordura e fossas pertencentes aos prédios públicos municipais de Guaporema/PR.

A Pasta com o inteiro teor do aviso de contratação e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - Pr, 11 de fevereiro de 2025.

Claudio Batista Pereira
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

ERRATA

Em publicação referente a Prefeitura do Município de Jussara, do dia 07/02/2025, página B-2, Edição: 9360, Jornal "TRIBUNA DE CIANORTE", na Portaria de nº 049/2025, onde se lê: Função Gratificada - FG-4 de 100% (cem) por cento sobre seu vencimento, leia-se: Função Gratificada - FG-4 de 50% (cinquenta) por cento sobre seu vencimento.

Jussara-Pr., 10 de fevereiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6985/2025

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, Prefeito do Município de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.871/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal, Talita Soares Fragoso Ramos, Portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8279453-0 SSP/PR., ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, Função Gratificada - FG-4 de 50% (cinquenta) por cento sobre seu vencimento, para além das atribuições de seu cargo, responder por encargo de outra natureza de Coordenadora da Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data com efeitos retroativos à partir de 01 de fevereiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Jussara, 10 de fevereiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1/2025
Processo dispensa N.º 1/2025.

Data da assinatura: 11/02/2025.

Partes: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA a empresa RESTAURANTE E BUFFET KALAHU LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de alimentação pronta no município de Cianorte/PR.

Valor: R\$= 39.920,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Forma de Pagamento: pagamento a vista.

Prazo de Execução: 1826 dias

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Guaporema, 11 de fevereiro de 2025.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6988/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR - O senhor Egidio Roberto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara - Pr., Portador da Cédula de Identidade RG nº 50222640 SSP/PR., para o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Organização, Limpeza e Manutenção Setorial, Símbolo CC3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 10 de fevereiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6984/2025

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, Prefeito do Município de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.871/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal, Diane Roberta Giroto Cavichione, Portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9525405-8 SSP/PR., ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Função Gratificada - FG-4 de 80% (oitenta) por cento sobre seu vencimento, para além das atribuições de seu cargo, responder por encargo de outra natureza de Agente de Contratação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data com efeitos retroativos à partir de 01 de fevereiro de 2025 e ainda, revogando a Portaria nº 102/2023 de 11 de abril de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Jussara, 10 de fevereiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6983/2025

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, Prefeito do Município de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.871/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal, Adrielle Batista Vieira de Mattos, Portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12524456-4 SSP/PR., ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, Função Gratificada - FG-4 de 100% (cem) por cento sobre seu vencimento, para além das atribuições de seu cargo, responder por encargo de outra natureza no setor de planejamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data com efeitos retroativos à partir de 01 de fevereiro de 2025 e ainda, revogando a Portaria nº 124/2023 de 05 de maio de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Jussara, 10 de fevereiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 - C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2025-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.
CONTRATADA: CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 37.420.039/0001-78.
OBJETO: contratação de empresa para confecção e emissão de 3.300 carnes de IPTU do ano de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 03/2025.
VALOR GLOBAL: R\$: 6.237,00 (Seis mil, duzentos e trinta e sete reais).
VALIDADE: até 11 de maio de 2025.

Jussara-Pr, 11 de fevereiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Japurá

Conforme descrito na linha de trabalho anterior, o Prefeito Municipal, deverá aprovar o planejamento proposto pela equipe, incluindo o escopo, a eventual necessidade de especialistas, o cronograma de atividades e o prazo estimado.

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

Condições para avaliar a existência e compreender os achados. De comparação entre o critério e a realidade, a equipe deverá avaliar a existência e compreender os achados. De comparação entre o critério e a realidade, a equipe deverá avaliar a existência e compreender os achados.

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

O risco de trabalho de auditoria governamental (risco de auditoria) é o risco de que o auditor expresse uma conclusão incorporeta ou não fundamentada em relação ao objeto contábil de natureza relevante. Em um trabalho de auditoria governamental, o auditor avalia o risco de auditoria a partir de um nível aceitável baseado no risco de detecção, de uma maneira que seja razoável, considerando a natureza e o objetivo do trabalho.

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

Assim, com base nas informações e no julgamento profissional da equipe de auditoria, é possível avaliar inicialmente os controles internos e consequentemente o nível de risco de controle.

Após a identificação dos componentes do risco de trabalho relevante (risco inerente e risco de controle) a equipe de auditoria deverá avaliar o risco de auditoria a partir de um nível aceitável.

Prefeitura Municipal de Japurá

Quadro 3 - Modelo matriz de planejamento. Quadro 3 - Modelo matriz de planejamento. Quadro 3 - Modelo matriz de planejamento. Quadro 3 - Modelo matriz de planejamento.

Art. 4º - Emissão de parecer. A equipe de auditoria deverá emitir um parecer sobre a conformidade da contabilidade com o plano de auditoria, incluindo o escopo, a abrangência e o prazo estimado.

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

Para o sucesso dos trabalhos de campo, antes da execução da auditoria é necessária a realização de diversas atividades operacionais, como por exemplo: Agendar visitas de campo (se necessário); Preparar material de trabalho (questionários, roteiros de entrevistas e de observação direta).

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

coerência de boa prática. Não alcançar o critério indica oportunidade de melhoria de desempenho. É importante destacar que desempenho satisfatório não é desempenho perfeito, mas é o esperado, considerando a natureza e o objetivo do trabalho.

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

CAUSA É a razão para a existência da diferença entre o critério e o condigno, ou, entre a situação esperada e a encontrada. Explica por que a situação encontrada existe, esclarecendo a razão de ser da ocorrência.

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

corretoras. Essa análise é fundamental para o sucesso do trabalho, pois evita o descarte de achados que poderiam ser úteis para a melhoria dos processos. A equipe de auditoria deve avaliar a existência e compreender os achados.

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

é representativo, é possível generalizar os resultados, ou seja, os achados identificados em um caso podem ser aplicados a outros casos semelhantes em termos de natureza e objetivo.

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

O Técnico de amostragem. A amostragem é um técnica que consiste em obtenção de informações a respeito de uma população a partir da investigação de apenas uma parte dela. Isso porque permite obter informações sobre uma população sem a necessidade de investigar todos os membros da população.

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

Um ponto merecedor de destaque refere-se ao tamanho da amostra, o qual é afetado pelo nível de risco de amostragem, pelo nível de precisão e pelo nível de confiança. Quanto maior for o risco aceitável, maior será o tamanho da amostra.

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

Não inspeção física, a evidência é coletada sobre bases tangíveis. Além de ser utilizada para confirmar se uma cópia ou uma impressão de um documento é verdadeira, a inspeção física também pode ser utilizada para verificar se um documento ou uma cópia de um documento é verdadeira.

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

declarações etc. Tem como finalidade a verificação da legitimidade do documento, mas também da coerência entre os dados apresentados e os dados reais. A equipe de auditoria deve avaliar a existência e compreender os achados.

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

Embora ambas as técnicas sejam bastante úteis no contexto da auditoria, a entrevista pode ser considerada uma técnica mais adequada para os casos em que há muitas questões a serem esclarecidas, sendo aplicadas a fontes de informações.

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

Após finalizar o trabalho de auditoria (incluindo a entrega), o auditor deverá elaborar um relatório de auditoria, incluindo o escopo, a abrangência e o prazo estimado.

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

Os procedimentos analíticos contribuem para a identificação de: Diferenças inesperadas quanto esperadas; Anomalias de diferenças quanto esperadas; Erros em cálculos ou erros de transcrição; Pontos finais em outros itens.

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

Além desses atributos, outros também são considerados importantes na elaboração e na organização dos papéis de trabalho, quando estes são aplicados a objetivos e a natureza do trabalho.

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

Segundo o que dispõe o IN CGU nº 08/2017, os procedimentos substantivos subdividem-se em: Testes de detalhes (também denominados testes de transação) e testes de controle (também denominados testes de controle interno).

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

ESTRUTURA DA MATRIZ DE ACHADOS DE AUDITORIA. A matriz de achados deve conter, pelo menos, os seguintes elementos (colunas) para cada aspecto de auditoria.

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

Papéis de trabalho (em documentação de auditoria) são os documentos que suportam o trabalho de auditoria, incluindo o registro das informações obtidas em testes, procedimentos, entrevistas, análises de dados, vídeos ou em áudio, fotografias, memórias, portadas, documentos originais ou cópias de documentos, e registros de reuniões.

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

Além desses atributos, outros também são considerados importantes na elaboração e na organização dos papéis de trabalho, quando estes são aplicados a objetivos e a natureza do trabalho.

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

Planejamento de procedimentos operacionais; Registro de diferenças e responsáveis; Normas, estatutos e regulamentos; Relatório de auditoria de exercícios anteriores.

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

On entendimentos firmados no âmbito de trabalhos compartilhados, se for o caso; Dependência de informações de terceiros para a realização dos trabalhos; Se for o caso; Os resultados dos testes de auditoria realizados; Confirmar se os resultados esperados foram alcançados; O relatório de auditoria ou outro forma de comunicação dos resultados; Os documentos recebidos da Unidade Auditeada; Os procedimentos realizados no processo de supervisão e outras salvaguardas de controle de qualidade realizadas.

Após a aprovação do planejamento, a equipe deverá especificar em critérios de auditoria e elaborar a matriz de planejamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

RELATÓRIOS E DIVULGAÇÃO

O relatório é o instrumento formal de técnica por intermédio do qual a equipe comunica o objetivo e o resultado da auditoria, a equipe e a organização. O relatório deve conter: a) identificação dos objetivos e da proposta de encaminhamento; b) metodologia utilizada; c) descrição detalhada dos fatos observados; d) análise crítica dos fatos observados; e) conclusão e proposta de encaminhamento.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

A elaboração do relatório deve seguir as seguintes orientações gerais:

- Ser concisa quanto ao processo técnico;
- Considerar a perspectiva do leitor;
- Basear-se em fatos e dados;
- Fazer uma síntese dos fatos, apresentando uma conclusão clara e objetiva;
- Evitar o uso de adjetivos e expressões subjetivas;
- Evitar o uso de termos técnicos sem explicação;
- Evitar o uso de termos vagos e genéricos;
- Evitar o uso de siglas e abreviações sem explicação;
- Evitar o uso de termos técnicos sem explicação;
- Evitar o uso de termos técnicos sem explicação;
- Evitar o uso de termos técnicos sem explicação;

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

ESTILO DE REDAÇÃO

A equipe deve adotar algumas características de redação para garantir que o relatório seja elaborado de acordo com os seguintes aspectos:

- Apresentar informações objetivas e pertinentes;
- Ser claro, conciso e direto;
- Evitar o uso de termos vagos e genéricos;
- Evitar o uso de termos técnicos sem explicação;
- Evitar o uso de termos técnicos sem explicação;
- Evitar o uso de termos técnicos sem explicação;

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

REQUISITOS DO RELATÓRIO

A elaboração do relatório é necessária observando os requisitos de clareza, concisão, objetividade, relevância, precisão e imparcialidade. O relatório deve ser elaborado em linguagem clara, objetiva e direta, evitando o uso de termos vagos e genéricos.

CONTABILIDADE

O relatório deve conter informações relevantes para a organização, incluindo: a) identificação dos fatos observados; b) análise crítica dos fatos observados; c) conclusão e proposta de encaminhamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

RECOMENDAÇÕES

As recomendações devem ser apresentadas de forma clara e objetiva, incluindo: a) identificação dos fatos observados; b) análise crítica dos fatos observados; c) conclusão e proposta de encaminhamento.

ANEXOS

Os anexos devem ser apresentados de forma clara e objetiva, incluindo: a) identificação dos fatos observados; b) análise crítica dos fatos observados; c) conclusão e proposta de encaminhamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

SER MONITÓRIAVEL

Para ser monitorável, é necessário que o objetivo da recomendação seja verificável (pelo transcurso de determinado prazo) através de evidências concretas.

SER DIRETA (SER CLARA)

A recomendação deve ser redigida de maneira clara, objetiva e sucinta no produto de auditoria, sendo expressa e direta.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

SER SIGNIFICATIVA

É necessário que os achados e, por consequência, as recomendações, sejam relevantes para a gestão da entidade, com vistas à melhoria do desempenho da administração pública municipal.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

SER CONVICENTE

Trata-se de utilização de elementos persuasivos na elaboração da recomendação, como o citação de fatos bem identificados, a finalidade ou o reconhecimento das medidas adotadas anteriormente pela entidade.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

RECOMENDAÇÕES

As recomendações devem ser apresentadas de forma clara e objetiva, incluindo: a) identificação dos fatos observados; b) análise crítica dos fatos observados; c) conclusão e proposta de encaminhamento.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

SER MONITÓRIAVEL

Para ser monitorável, é necessário que o objetivo da recomendação seja verificável (pelo transcurso de determinado prazo) através de evidências concretas.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

SER SIGNIFICATIVA

É necessário que os achados e, por consequência, as recomendações, sejam relevantes para a gestão da entidade, com vistas à melhoria do desempenho da administração pública municipal.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

SER CONVICENTE

Trata-se de utilização de elementos persuasivos na elaboração da recomendação, como o citação de fatos bem identificados, a finalidade ou o reconhecimento das medidas adotadas anteriormente pela entidade.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

SER CONVICENTE

Trata-se de utilização de elementos persuasivos na elaboração da recomendação, como o citação de fatos bem identificados, a finalidade ou o reconhecimento das medidas adotadas anteriormente pela entidade.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

SER MONITÓRIAVEL

Para ser monitorável, é necessário que o objetivo da recomendação seja verificável (pelo transcurso de determinado prazo) através de evidências concretas.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

SER SIGNIFICATIVA

É necessário que os achados e, por consequência, as recomendações, sejam relevantes para a gestão da entidade, com vistas à melhoria do desempenho da administração pública municipal.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

SER CONVICENTE

Trata-se de utilização de elementos persuasivos na elaboração da recomendação, como o citação de fatos bem identificados, a finalidade ou o reconhecimento das medidas adotadas anteriormente pela entidade.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

SER CONVICENTE

Trata-se de utilização de elementos persuasivos na elaboração da recomendação, como o citação de fatos bem identificados, a finalidade ou o reconhecimento das medidas adotadas anteriormente pela entidade.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

SER MONITÓRIAVEL

Para ser monitorável, é necessário que o objetivo da recomendação seja verificável (pelo transcurso de determinado prazo) através de evidências concretas.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

SER SIGNIFICATIVA

É necessário que os achados e, por consequência, as recomendações, sejam relevantes para a gestão da entidade, com vistas à melhoria do desempenho da administração pública municipal.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

SER CONVICENTE

Trata-se de utilização de elementos persuasivos na elaboração da recomendação, como o citação de fatos bem identificados, a finalidade ou o reconhecimento das medidas adotadas anteriormente pela entidade.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

SER CONVICENTE

Trata-se de utilização de elementos persuasivos na elaboração da recomendação, como o citação de fatos bem identificados, a finalidade ou o reconhecimento das medidas adotadas anteriormente pela entidade.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

PORTARIA N.º 080 / 2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

PORTARIA N.º 078 / 2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

PORTARIA N.º 079 / 2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

PORTARIA N.º 081 / 2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Adolpho, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1127
CEP: 87225-000 – CNPJ: 17.308.340/0001-39

